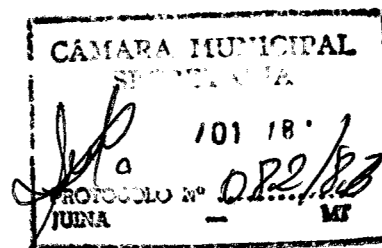


LEI Nº 082/86.



"Dispõe sobre o ajuste dos vencimentos dos servidores Públicos Municipais ao Decreto Nº 2284/86 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juína, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e demais remuneração dos funcionários Públicos serão ajustados conforme fórmula do Anexo "II", utilizando a tabela do anexo "III" do Decreto Lei Nº 2284/86.

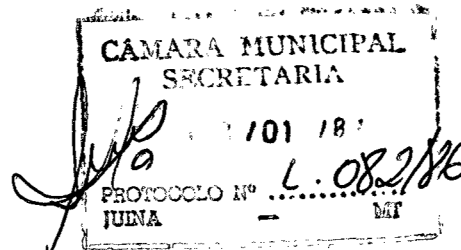
Art. 2º - Feito o ajuste, constante do artigo 1º, os vencimentos e demais remuneração dos funcionários e servidores públicos poderão ser reajustados em até 70% (Setenta por Cento), do valor ajustado, o que será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Os vencimentos dos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete do Prefeito, serão de valor igual a 50% (Cinquenta Por Cento) dos subsídios do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica autorizada a concessão, aos servidores e funcionários Públicos Municipais, de gratificação especial de fim de ano, no mês de dezembro de cada ano, segundo critérios e valores a serem definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

/.....

/.....



Art. 5º - A Câmara Municipal regulamentará, segundo o constante desta Lei, por resolução, o ajuste, o reajuste e gratificação para seus funcionários e servidores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data " 1º de Janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína - MT.
em 30 de Novembro de 1.986.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Orlando Pereira'.

Prof. ORLANDO PEREIRA

Prefeito Municipal.